

UK



Secretaria de Saúde

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ESTADO DE PERNAMBUCO

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### ANO 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/ANO	059/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/ANO	051/2022
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº/ANO DA MODALIDADE:	027/2022
ÓRGÃO DEMANDANTE:	SESAU

## OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 01.

## VOLUME ÚNICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022  
LOCAÇÃO DO IMÓVEL – SRT 01**

**3º TERMO ADITIVO**



Memorando nº 249 / 2025

Camaragibe, 20 de Agosto de 2025.

Para: SELIC

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando para arquivo, os Processos abaixo discriminados:

- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2022, Processo Licitatório nº 052/2022, Processo Administrativo nº 060/2022, Dispensa de Licitação nº 028/2022, de número da página 242 à 295, referente a locação do imóvel onde funciona a Unidade de Acolhimento Adulto;

- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022, Processo Licitatório nº 051/2022, Processo Administrativo nº 059/2022, Dispensa de Licitação nº 027/2022, de número da página 231 à 284, referente a locação do imóvel onde funciona o SRT 01;

Seguem anexas documentações atualizadas inerentes as referidas renovações.

Atenciosamente,

  
Caio César Lobo Dantas  
Contratos de Imóveis

*20/08/25*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Jaelson Marinho do Nascimento  
Matrícula: 480044781

*12:00*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



**Parecer Licitatório N°136/2025/PROGEM**

**Da: Procuradoria Geral do Município**

**Para: Secretaria de Saúde - SESAU**

**Assunto:** Referente à prorrogação do Contrato n° 146/2022 – Terceiro Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo e Reajuste Contratual. Locação de imóvel objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico - SRT 01, situada na Rua São José dos Pinhais, n° 10, Jardim Primavera, Camaragibe - PE.

**À SESAU,**

**EMENTA: REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 146/2022 – TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

**1. Síntese fática**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formalizado pela Sra. Secretária de Saúde, Ana Perez Pimenta, por intermédio do Memorando 568/2025/SESAU, encaminhado à PROGEM acerca da possibilidade jurídica da formalização do Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao Contrato n° 146/2022 – objeto: locação de imóvel objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico - SRT 01, situado na Rua São José dos Pinhais, n° 10, Jardim Primavera, Camaragibe - PE.

O processo foi encaminhado à Procuradoria acompanhado dos documentos considerados necessários pela secretaria demandante, numerados de 231 - 264. Dentre os documentos apresentados, constam a Autorização para Contrato/ Aditivo de Locação, Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 146/2022, Parecer Técnico n° 048/2025, e documentos de habilitação. Ademais, juntou-se ainda os documentos referentes aos Termos Aditivos Anteriores do Contrato n° 146/2022; Cópia do Processo Licitatório n° 051/2022, incluindo o Contrato n° 146/2022.

**Valor mensal do 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 146/2022: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), totalizando, em 12 (doze) meses, o montante de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).**

É o que basta relatar. Segue análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.2. DA ANÁLISE JURÍDICA. RENOVAÇÃO DE CONTRATO. SUBSUNÇÃO AOS LIMITES LEGAIS. APLICAÇÃO DO *CAPUT* DO ART. 57 E ART. 116 DA LEI Nº 8.666/93. IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE CONDICIONADA DE RENOVAÇÃO.

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Destaca-se ainda que apesar da regular vigência da Lei nº 14.133/21 regendo as contratações públicas do município desde o dia 01/01/24, o seu art. 190 determina que os contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) poderão ser regidos com base nessa lei federal mesmo após a revogação da norma; e serão embasados pela lei revogada durante todo o seu prazo original ou prorrogado, *in verbis*:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei **continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.**

Com efeito, a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2.º, *verbis*:

*"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*(...)*

*§ 2.º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. "*

Sabe-se, assim que os contratos cuja execução não operam de forma instantânea, mas de forma continuada, enquanto observados os preceitos administrativos basilares e mantidas as intenções tanto da Administração Pública quanto do contratado, sendo possível à subsunção aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



preceitos elencados no artigo 57, autorizada estará a renovação.

Ademais, a Resolução CGM 003/2019 e Orientação Técnica 001/2019 desta municipalidade, apresenta Check-List de orientação para renovação contratual e contrato de locação de imóvel, respectivamente, senão vejamos:

• **Resolução CGM 003/2019**

1. *Manifestação expressa do Secretário da Unidade Solicitante quanto ao interesse na prorrogação da vigência ou alteração do contrato, apresentando justificativa para o pedido de aditivo e a dotação orçamentária relacionada a despesa;*
2. *Declaração do Fiscal do contrato sobre o desenvolvimento, qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa, comprovado através do Relatório de Acompanhamento do Contrato;*
3. *Informação sobre o tipo de aditamento, conforme hipóteses do art. 9 desta Resolução, ou ainda, as previstas no art. 65, II, a), b) e c) da Lei 8.666/93;*
4. *Pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, demonstrando que a prorrogação/alteração do contrato é vantajosa para a administração;*
5. *Cópia do Contrato original e Termos Aditivos, se houver;*
6. *Envio Prévio a Secretaria de Finanças para análise da respectiva disponibilidade financeira (Art. 12º, II);*

• **Orientação Técnica 001/2019**

7. *Autorização do Prefeito (ou autoridade delegada); Contratação por dispensa de licitação, justificativas que demonstrem que:*
  - a. *O imóvel atende finalidades precípua da Administração;*
  - b. *Os fatores “instalação” e “localização” são relevantes para escolha do imóvel;*
  - c. *O imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público e*
  - d. *O preço é compatível com os valores de mercado, mediante prévia avaliação;*
8. *Laudo de avaliação do imóvel, acompanhado de registro fotográfico;*
9. *Cópia da certidão de registro de imóvel, ou na real impossibilidade de juntada da certidão de registro de imóvel, cópia dos outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a ser avaliados no caso concreto;*
10. *Proposta do Locador quanto ao valor da locação;*
11. *Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU;*
12. *Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;*
13. *Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (NEOENERGIA);*
14. *Declaração Anual de quitação de débitos de água e esgoto (COMPESA);*

**DOCUMENTOS DO LOCADOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



1. *Se o locador for Pessoa Física:*
  - a. *Cópia da cédula de identidade e do CPF;*
  - b. *Cópia do comprovante de residência;*
2. *Se o locador for Pessoa Jurídica:*
  - a. *CNPJ e registro comercial, no caso de locador empresa individual;*
  - b. *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador sociedade empresarial;*
  - c. *Inscrição do ato constitutivo, no caso de locador sociedade civil;*
  - d. *Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal.*

Assim, o prazo de vigência da contratação pretendida, uma vez **exteriorizadas as vontades de ambos os contratantes quanto à prorrogação – ou seja, o interesse da contratada e da Administração Pública na postergação do termo *ad quem*** –, deve observar **o atendimento ao interesse público primário, bem como deve estar a renovação dentro dos limites temporais elencados no artigo 57 da Lei 8.666/93**. Nos autos do processo em comento encontra-se a Carta Proposta para Locação de Imóvel, às fls. 254, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), subscrita por Alisson Casé de Figueiredo Carneiro – Procurador, devidamente qualificado nos termos da Procuração às fls 242.

Do mesmo modo, apresentou-se ainda às fls. 262, Autorização para Contrato/ Aditivo de Locação, subscrita por Ana Perez Pimenta – Secretária de Saúde, atestando que o imóvel atende finalidades precípua da Administração; e os fatores “instalação” e “localização” são relevantes para escolha do imóvel.

Quanto ao requisito da “continuidade”, sob espectro interpretativo mais amplo – uma vez que o excerto abaixo colacionado fala em “serviços públicos” – o entendimento do Tribunal de Contas da União, exarado na obra Licitações e Contratos: orientações básicas, que assim dispõe, *in verbis*:

*"A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica e manutenção de elevadores. O prazo de contrato para prestação de serviços contínuos pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite de sessenta meses*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



(...)"

No caso concreto do Contrato nº 146/2022, observa-se o disposto em sua cláusula 4.3 a possibilidade de prorrogação com fulcro no já transcrito art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos. Outrossim, tendo em vista que o contrato em comento teve prazo de vigência inicial de 12 meses a partir da assinatura, que se deu em 21 de julho de 2022, com a realização de dois termos aditivos de prazo, conforme dispostos na tabela abaixo, **temos que a solicitação é tempestiva.**

Resumo – Alterações Contratuais*		
Contrato nº 146/2022	Valor Mensal: R\$ 3.450,00 Valor Global: R\$ 41.400,00	P.V.: 21/07/2022 a 21/07/2023
1º Termo Aditivo	Valor Mensal: R\$ 3.310,00 Valor Global: R\$ 39.720,00	P.V.: até 21/07/2024
2º Termo Aditivo	Valor Mensal: R\$ 3.335,00 Valor Global: R\$ 40.020,00	P.V.: até 21/07/2025
Minuta 3º Termo Aditivo	Valor Mensal: R\$ 4.100,00 Valor Global: R\$ 49.200,00	P.V.: até 21/07/2025

\*Frisa-se que todos os dados utilizados nesta tabela foram retirados integralmente do texto do Contrato Originário e Aditivos Anteriores.

Ainda em observância a Tabela de Alterações Contratuais, no que tange ao prazo disposto na Minuta do 3º Termo Aditivo, **deverá a secretaria demandante atentar-se a correta data de início da contagem do prazo, a fim de evitar descontinuidade e/ou sobreposição de prazos.** Para tanto, deverá ser observada as disposições do Parecer n.º 00085/2019/DECOR/CGU/AGU, se não vejamos:

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE DATA A DATA. CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO. PARECER N. 35/2013/DECOR/CGU/AGU. DATA DE ASSINATURA. DATA DE VIGÊNCIA.

1. Nos termos do PARECER n. 35/2013/DECOR/CGU/AGU, a contagem dos prazos de vigência dos contratos administrativos segue a regra do art. 132, §3º do Código Civil e a disciplina da Lei nº 810, de 1949, conforme determina o art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993. A contagem deve ser feita de data a data, incluindo-se o dia da assinatura e o dia de igual número ao de início, ou no imediato, se faltar exata



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

correspondência.

2. Excepcionalmente, os prazos de vigências previstos em termos aditivos de prorrogação são iniciados no dia subsequente ao do término da vigência do contrato original, ainda que a sua assinatura e formalização ocorra último momento da vigência do contrato originário.

[...]

No que atine aos aditivos, a CJU-SJC colacionou o artigo publicado pela Exma. Advogada da União Gabriela Moreira Feijó:

Além do já narrado, neste Parecer, sobre a contagem do prazo de vigência inicial dos contratos administrativos e sobre a estipulação do termo final desses contratos, entendemos necessário, também, **orientar sobre a forma correta de se fixarem os termos iniciais e finais dos aditivos de prorrogação de vigência dos contratos administrativos** [...]

Ressalta-se que não se deve haver coincidência de dia em que vigore tanto o contrato inicial, quanto o seu termo aditivo de prorrogação, **para se evitar sobreposição das regras que regem o contrato.** Afinal, o termo aditivo de prorrogação também pode conter alguma outra alteração contratual. Em uma situação assim, não seria possível se certificar sobre qual regra deveria incidir no dia em que a vigência inicial do contrato e a de prorrogação se coincidissem.

Igualmente, devemos apontar a impossibilidade de se prorrogar contrato após sua extinção. Logo, **deve a Administração se atentar para que o aditivo seja assinado antes do termo final do contrato, bem como para que comece a ter vigência um dia após aquele previsto para o término do prazo inicial, de modo a que, concomitantemente, o contrato não se extinga, mas também não haja sobreposição de prazo inicial com o aditivado (ou dos prazos aditivados, entre si, quando já houver mais de um aditivo de prorrogação no contrato).**

Voltando aos exemplos, um contrato administrativo assinado em 05 de outubro de 2010 – para vigorar por doze meses - deveria ter seu prazo de vencimento previsto para o dia 05 de outubro de 2011. Não deveria a estipulação prever o vencimento no dia 04 de outubro de 2011, malgrado isso seja um engano comum na Administração.

Outrossim, visando à previsão adequada do termo de início e de vencimento dos aditivos desse contrato, o qual terminaria em 05/10/2011, dever-se-ia empregar o seguinte raciocínio:

Primeiro Termo Aditivo – necessita ser assinado até o dia 05 de outubro de 2011 (incluindo este dia); **devendo haver previsão de prorrogação da vigência a contar de 06/10/2011 a 05/10/2012 (e não do dia 05/10/2011 a 04/10/2012, como comumente se estabelece);**

Segundo Termo Aditivo – necessita ser assinado até o dia 05 de outubro de 2012 (incluindo este dia); **devendo haver previsão de prorrogação da vigência a contar de 06/10/2012 a 05/10/2013;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Portanto, o mesmo pensamento precisará ser empregado para os termos aditivos posteriores desse contrato utilizado como exemplo. Como é possível observar, **o aditivo será estabelecido, com termo final, no ano futuro, em um dia anterior ao termo inicial (como no exemplo, a prorrogação da vigência seria contada de contar de 06/10/2011 a 05/10/2012)**. Isso ocorre não porque houve contagem da vigência do aditivo excluindo o dia do início e excluindo o do final, mas, sim, porque a preocupação é tanto se **evitar a coincidência do dia final do contrato com o dia inicial do seu aditivo**, quanto de se observar a regra de que os serviços contratuais devem ter sua duração prorrogada por “iguais e sucessivos períodos”, ou seja, de doze em doze meses (findando assim no dia de igual número ao do início da vigência do contrato: no exemplo, 05 de outubro). (grifou-se)

Sendo assim, tendo em vista que a vigência atual do Contrato nº 146/2022, postergada através do seu 2º Termo Aditivo, é até o dia 21/07/2025, infere-se que o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022 **deverá ser assinado impreterivelmente até 21/07/2025, a fim de que não haja descontinuidade contratual**. Porém a **sua vigência só deverá passar a vigorar para o período de 22/07/2025 a 21/07/2026**, levando em consideração os 12 meses a serem aditivado, para que desta forma não haja sobreposição de prazo, **devendo a Cláusula Terceira da Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022 ser retificada, a fim de apresentar período completo de renovação, quer seja de 22/07/2025 a 21/07/2026**.

Ademais, apesar constar nos autos a Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários e Financeiros para Locação de Imóvel – SRT 01, subscrita por Adriano José da Silva – Diretor Financeiro - Fundo Municipal de Saúde, às fls. 260, **deverá ainda ser emitida Nota de Empenho no valor suficiente a cobrir as despesas do exercício, demonstrando a existência de recursos próprios para satisfazer a contraprestação**.

Por outro turno, **é indispensável que o valor de Reajuste Contratual apresentado esteja devidamente embasado em memória de cálculo, evidenciando o índice e o percentual utilizado, o valor atual e o valor atualizado, com o regular e indispensável atesto do setor responsável**. Pontua-se ainda Cláusula Sexta, do Contrato nº 146/2022 que versa sobre o tema, *in verbis*:

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato por ambas as partes contratantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



de acordo com a variação acumulada do IGP-M ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Municipal em Legislação própria posterior aplicável a espécie, conforme Legislação vigente a época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado.

Neste sentido, responsável. Neste sentido, observa-se o Resultado da Correção pelo IGP-M, dispondo do valor mensal do aluguel reajustado o montante de R\$ 1.770,60 (um mil, setecentos e setenta reais, e sessenta centavos), às fls. 356. No entanto, deverá o mesmo ser devidamente subscrito pelo setor técnico competente.

No caso em análise, **apesar do valor apresentado na Minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022 encontrar-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme expressamente atestado no Parecer Técnico nº 048/2025**, às fls. 253, que dispõe do valor máximo de locação R\$ 4.117,83 (quatro mil, cento e dezessete reais, e oitenta e três centavos), devidamente subscrito por Alayde Queiroz Monteiro Neta, Cristiani Maria de Lima, e Leonardo Oliveira Lima de Moura – Membros da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, bem como Relatório Fotográfico, às fls. 250 - 252, bem como haver sido devidamente anuído pelo Procurador legalmente constituído para representar o locador do imóvel, às fls. 254, **cumprе esclarecer que o novo valor da locação NÃO pode ser fixado de forma discricionária, ainda que dentro dos limites de mercado.**

Nos termos da Cláusula Sexta do referido contrato, **o reajuste da locação deve observar a variação acumulada do IGP-M (ou outro índice eventualmente estabelecido em legislação própria superveniente), sendo esse o critério contratualmente estipulado entre as partes. Assim, o valor reajustado deve necessariamente decorrer da aplicação objetiva do referido índice ao valor vigente, e não de mera liberalidade administrativa ou consensualidade entre as partes.**

Dessa forma, reitera-se que é **imprescindível** a apresentação de **memória de cálculo detalhada**, evidenciando: (i) o índice utilizado (IGP-M); (ii) o respectivo percentual acumulado no período aplicável; (iii) o valor atualmente praticado; e (iv) o valor resultante do reajuste, devendo constar ainda o **regular e indispensável atesto técnico** do setor competente, como condição de validade e conformidade do aditivo contratual proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



Além disso, é indispensável que seja acostado aos autos **Justificativa para a locação de imóvel para o funcionamento do SRT 1, devidamente subscrita pela ordenadora de despesas, bem como deverá ainda ser certificado que o imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público.** Neste contexto, apesar de apresentado o Memorando nº 403/2025, às fls. 231, subscrito por Maria Francisca Santos - Coordenadora de Saúde Mental, **orienta-se apresentar ainda Justificativa Formal, nos termos supramencionados.**

Não obstante, apresentou-se ainda Relatório Anual de Acompanhamento de Contrato Imobiliário, subscrito por Juliana Maria Cassimiro Miranda - Fiscal de Contrato, às fls. 232.

Outrossim, dada a necessidade de **renovação das certidões de habilitação**, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, verificou-se que foi acostado documentação de identificação do locador e seu Procurador Legal (vide fls. 242), às fls. 233 - 234, e **devendo ainda ser apresentado Comprovante de Residência.**

Em relação à documentação do imóvel locado, apresentou-se Instrumento Particular de Permuta, às fls. 343 - 344; Certidão Negativa de Débitos - IPTU, às fls. 245; Certidão Negativa TPEI, fls. 243, Certidão Negativa de Ônus, fls. 240, Certidão Negativa de Débitos - Compesa, fls. 239, Declaração Anual de Quitação de Débitos de Energia Elétrica, fls. 235 - 239. **No entanto, deverá ainda ser devidamente anexado aos autos Cópia da certidão de registro de imóvel, ou na real impossibilidade de juntada da certidão de registro de imóvel, cópia dos outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a ser avaliados no caso concreto.**

#### CONCLUSÃO:

Diante o exposto, entende-se pela **POSSIBILIDADE CONDICIONADA prorrogação da vigência e reajuste do Contrato nº 146/2022**, o qual objetiva locação de imóvel objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico - SRT 01, situado na Rua São José dos Pinhais, nº 10, Jardim Primavera, Camaragibe - PE, **se atendidas as exigências supramencionadas no corpo deste parecer, anteriormente à assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

---



É o parecer, salvo melhor juízo.

Camaragibe, 21 de julho de 2025.

Juliana Xavier  
Procuradora do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**URGENTE**

Camaragibe, 18 de julho de 2024.

**MEMORANDO Nº. 568/2025 - SESAU**

Para: Procuradoria Geral do Município

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar os préstimos dessa Procuradoria para análise e parecer sobre a possibilidade de celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 146/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 01, localizado na Rua São José dos Pinhais, nº 10, Jardim Primavera, Camaragibe-PE. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 048/2025 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 146/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é dentro da variação anual calculada pelo IGPM, conforme justificativa da área técnica de 26 de maio de 2025.

Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço.

1 O Processo foi instruído conforme a relação de documentos da Orientação Técnica nº 027/2022, da Controladoria e da Secretaria de Assuntos Jurídicos, contendo:

- a Cópia do Contrato nº 146/2022;
- b Autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022, para análise conjunta se considerar pertinente;
- c Minuta do Terceiro Termo Aditivo;
- d Memória de cálculo do IGPM para o reajuste conforme cláusula sexta do Contrato nº 146/2022, calculado dentro da variação anual, sendo este valor menor ao da avaliação de mercado calculada pela Comissão de Avaliação no Parecer Técnico nº 048/2025, tendo a parte acordado pelo valor de mercado;
- e Autorização do Secretário que é ordenador de despesa;
- f Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
- g Nota de Reserva Orçamentária e Nota de Empenho;
- h Proposta do Locador;
- i Declaração do locador de aquiescência de valor do aluguel;
- j Parecer Técnico nº 048/2025 contendo avaliação do preço conforme o mercado, que utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT – NBT nº 14653-1;
- k Pesquisa em site de aluguel que demonstra a inexistência de imóveis disponíveis, que atendam as especificações necessárias para prestação do serviço;
- l Cópia de RG com número de CPF;
- m Comprovante de Residência;
- n Cópia da certidão negativa de ônus do imóvel, e declaração de compra e venda;
- o Certidão positiva com efeito de negativa de débitos quanto ao IPTU;

405/2025 - Pruzem - 21/07/2025

À Srs. Srs.

Parecer nº 136/2025 enviado via e-mail.



Bruna Lemos  Ferreira de Lira  
Procuradora Adjunta Municipal  
OAB/PE Nº 33.660

23/07/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- p Ficha do imóvel;
- q Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;
- r Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (CELPE);
- s Certidão Negativa de débitos serviços da COMPESA;
- t Declaração de que o processo de celebração do Termo Aditivo observa e mantém as condições estabelecidas no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/2021;
- u Relatório Anual de acompanhamento do Contrato.

Por fim, diante da urgência existente na renovação em tela, solicitamos que os autos sejam analisados.

Atenciosamente,

*Ana Perez*  
Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra  
**Secretária de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022, FIRMADO EM 21 DE JULHO DE 2025****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022, FIRMADO EM 21 DE JULHO DE 2025**

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93

**Processo de Licitação:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

**Contratantes:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

ROGÉRIO DE FIGUEIREDO CARNEIRO

**Objeto:**

Constitui objeto do presente Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 146/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 01, localizado na Rua São José dos Pinhais, nº 10, Jardim Primavera, Camaragibe-PE. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 031/2024 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 146/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é dentro da variação anual calculada pelo IGPM conforme justificativa da área técnica de 26 de maio de 2025.

**Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento:** R\$ 49.200,00

**Prazo:** 21/06/2025 a 21/06/2026

**Dotação Orçamentária:**

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1058.2477

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

**Publicado por:** Rossini Barreira  
**Código Identificador:** 250725121248

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 25/07/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

---

PORTARIA Nº 145 DE 23 DE JULHO DE 2025

---



PORTARIA Nº 145 DE 23 DE JULHO DE 2025

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO  
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –

O(A) Secretário(a) de Saúde Sra. Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra, nomeada pela Portaria nº 016/25, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a **SRA. MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, CPF/MF nº 335.649.814-20, matrícula nº 8.8004069.5, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022, sendo este oriundo do processo administrativo nº 059/2022, celebrado entre o Município de Camaragibe e o SR. ROGÉRIO DE FIGUEIREDO CARNEIRO, inscrito no CPF sob o nº 063.403.344-15.

**Parágrafo único.** O mencionado constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação do **Serviço de Residência Terapêutica - SRT 01**, localizado na Rua São José dos Pinhais, nº 10, Jardim Primavera, Camaragibe-PE.

**Art. 2º** - Designar o(a) servidor(a) **SRA. DANÚZIA CRISTINA DA SILVA XAVIER**, CPF nº 071.653.544-09, matrícula nº 8.0105579.1 como Fiscal Administrativo Titular do Contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019. E como Fiscal Administrativo Suplente o(a) servidor(a) **SR. GLEIDSON ALVES DA COSTA**, CPF nº 038.152.094-39, matrícula nº 0.0004564.1.

**Art. 3º** - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 4º** - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

**Art. 5º** - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Parágrafo único.** Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 6º** - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 21 DE JULHO DE 2025, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 23 de julho de 2024

Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra

Secretária de Saúde

Publicado por: Rossini Barreira  
Código Identificador: 250725120936

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 25/07/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022,  
FIRMADO EM 21 DE JULHO DE 2025**



**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93

**Processo de Licitação:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

**Contratantes:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE  
ROGÉRIO DE FIGUEIREDO CARNEIRO

**Objeto:**

Constitui objeto do presente Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 146/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 01, localizado na Rua São José dos Pinhais, nº 10, Jardim Primavera, Camaragibe-PE. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 031/2024 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 146/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é dentro da variação anual calculada pelo IGPM conforme justificativa da área técnica de 26 de maio de 2025.

**Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento:** R\$ 49.200,00

**Prazo:** 21/06/2025 a 21/06/2026

**Dotação Orçamentária:**

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1068.2477

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PORTARIA Nº 145 DE 23 DE JULHO DE 2024  
– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO  
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –

**O(A) Secretário(a) de Saúde Sra. Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra**, nomeada pela Portaria nº 016/25, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a **SRA. MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, CPF/MF nº 335.649.814-20, matrícula nº 8.8004069.5, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022, sendo este oriundo do processo administrativo nº 059/2022, celebrado entre o Município de Camaragibe e o SR. ROGÉRIO DE FIGUEIREDO CARNEIRO, inscrito no CPF sob o nº 063.403.344-15.

**Parágrafo único.** O mencionado constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação do **Serviço de Residência Terapêutica - SRT 01**, localizado na Rua São José dos Pinhais, nº 10, Jardim Primavera, Camaragibe-PE.

**Art. 2º** - Designar o(a) servidor(a) **SRA. DANÚZIA CRISTINA DA SILVA XAVIER**, CPF nº 071.653.544-09, matrícula nº 8.0105579.1 como Fiscal Administrativo Titular do Contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019. E como Fiscal Administrativo Suplente o(a) servidor(a) **SR. GLEIDSON ALVES DA COSTA**, CPF nº 038.152.094-39, matrícula nº 0.0004564.1.

**Art. 3º** - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

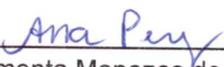
**Art. 4º** - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

**Art. 5º** - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Parágrafo único.** Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 6º** - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 21 DE JULHO DE 2025, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 23 de julho de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra  
Secretária de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2022 - SESAU**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E O SR. ROGÉRIO DE FIGUEIREDO CARNEIRO, NA FORMA A SEGUIR:

**CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela senhora SECRETÁRIA DE SAÚDE: Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA/LOCADORA: SR. ROGÉRIO DE FIGUEIREDO CARNEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 063.403.344-15, RG nº 855.663, residente e domiciliado na Rua Carneiro Pessoa, nº 276, Casa, Pina, Recife - PE, CEP 51011- 070, doravante denominado simplesmente como LOCADOR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 146/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 01, localizado na Rua São José dos Pinhais, nº 10, Jardim Primavera, Camaragibe-PE. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 031/2024 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 146/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é dentro da avaliação anual calculada pelo IGP-M, conforme justificativa da área técnica de 26 de maio de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*(Handwritten signatures)*



PREFEITURA DE

**CAMARAGIBE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.1 Pelo objeto deste Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 146/2022 pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, e o valor total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) fixos e irrevogáveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O presente termo aditivo contrato terá vigência até dia 21 de julho de 2026.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1068.2477

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 146/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

J A



PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 21 de julho de 2025.

*Ana Perez*  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANA PEREZ PIMENTA MENEZES DE LYRA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

*R/ Alina G. F. Carneiro (procurador legal)*  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO DE FIGUEIREDO CARNEIRO**  
**CONTRATADO/LOCADOR**



PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**

**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**



MEMORANDO SOB Nº 313/2025/GABINETE/SELIC

Camaragibe, 18 de julho de 2025

À  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Sra. Anna Pérez  
Secretária Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Resposta ao MEMORANDO Nº 221/2025/CONTRATOS/SESAU, informando o último número da página processual.

Senhora Secretária,

Trata-se de solicitação formulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MEMORANDO Nº 221/2025/CONTRATOS/SESAU, datado de 18 de julho de 2025, referente à solicitação de numeração da última página dos seguintes Processos:

1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022 - DISPENSA Nº 027/2022**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA SRT 1, LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, N 10, JARDIM PRIMAVERA CAMARAGIBE-PE.**
  - Informamos que a última página do referido processo é a de número **230**.
2. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022 - DISPENSA Nº 028/2022**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ACOlhIMENTO ADULTO LOCALIZADA NA AV. DR. PIERRE COLLIER, Nº 477, VILA DA FÁBRICA, CEP 54759-560.**
  - Informamos que a última página do referido processo é a de número **241**.

Caso necessitem de mais informações ou documentação adicional, estamos à disposição para auxiliar.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Jaelson Marinho do Nascimento  
Matrícula: 480044781

**JAEISON MARINHO DO NASCIMENTO**  
Controle Interno  
Setor de Licitações e Contratos Administrativos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
CONTRATOS / SESAU



Memorando nº 221/ 2025

Camaragibe, 18 de julho de 2025.

Para: SELIC

Assunto: Numeração da página processual – SRT 01 e Unidade de Acolhimento.

Prezado(a) Senhor(a),

- Solicito último número da página processual do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022, referente a locação do imóvel de propriedade da Sra. Maria Lucia Medeiros Costa Monteiro;

- Solicito último número da pagina processual do Processo Licitatório Nº 051/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022, referente a locação do imóvel de propriedade do SDr. Rogerio de Figueiredo Carneiro.

Atenciosamente,

  
Caio César Lobo Dantas

**Contratos de Imóveis / SESAU**





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATO/ADITIVO DE LOCAÇÃO

Considerando a Portaria nº 016/2025 que me nomeia e designa como ordenadora de despesa a Secretária de Saúde, autorizo a celebração do Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 146/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 01, localizado na Rua São José dos Pinhais, nº 10, Jardim Primavera, Camaragibe-PE. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 031/2024 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 146/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é dentro da variação anual calculada pelo IGPM conforme justificativa da área técnica de 26 de maio de 2025.

A Comissão de Avaliação no Parecer Técnico nº 031/2024, utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT – NBT nº 14653-1.

O Serviço Residencial Terapêutico (SRT) – ou residência terapêutica ou simplesmente "moradia" – são casas localizadas no espaço urbano, constituídas para responder às necessidades de moradia de pessoas portadoras de transtornos mentais graves, institucionalizadas ou não.

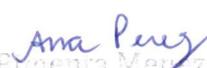
Para o melhor atendimento à população do município eles precisam ser descentralizados, de modo que tenham acesso nas proximidades de suas residências, para que sejam melhores assistidos.

Para isso o SRT 01 precisa ser instalado perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenhar um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade.

Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço.

Considerando que o imóvel atende as especificações técnicas necessárias para utilização do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 01 conforme justificativa da área técnica.

Camaragibe, 17 de junho de 2025.

  
Ana Perceira Figueiredo de Lyra  
Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**DECLARAÇÃO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO**

Considerando a Portaria nº 016/2025 que me nomeia e designa como ordenadora de despesa a Secretária de Saúde, DECLARO QUE a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022, está observando e mantendo as condições estabelecidas no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/2021, de modo que:

- a) Seu objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 01, localizado na Rua São José dos Pinhais, nº 10, Jardim Primavera, Camaragibe-PE.
- b) As condições de instalação do imóvel no momento é o que atende a demanda do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 01, e se adequa aos requisitos mínimos necessários para dar continuidade a prestação do serviço, conforme justificativa da área técnica de 09 de junho de 2023.
- c) O preço é balizado pelas cláusulas contratuais e pela Avaliação da Comissão de Avaliação no Parecer Técnico nº 031/2024, utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT – NBT nº 14653-1, e para o processo em questão a parte aceitou o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é dentro da variação anual de IGPM, conforme justificativa da área técnica de 26 de maio de 2025.
- d) Também foi realizada pesquisa em site de locação de imóvel e não foi localizado nenhum que atendesse as condições mínimas para instalação do serviço.
- e) Por se tratar de Serviço de Residência Terapêutico fazem parte da atenção primária, é um local para realização de atendimento da saúde mental da população de forma programada ou não. São casas localizadas no espaço urbano, constituídas para responder às necessidades de moradia de pessoas portadoras de transtornos mentais graves, institucionalizadas ou não. Para o melhor atendimento à população do município elas precisam ser descentralizadas, de modo que tenham acesso nas proximidades de suas residências, para que sejam melhores assistidas. Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço, para cada setor desse é necessário estruturas específicas, conforme destacado na justificativa da área técnica.

Considerando que o imóvel atende as especificações técnicas necessárias do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 01, conforme justificativa da área técnica.

Camaragibe, 18 de julho de 2024.

  
Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra  
**Secretária de Saúde**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS  
E FINANCEIROS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL – SRT 01**

Declaramos para os devidos fins e, em especial, para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, e para atender ao que dispõe o item III do parágrafo 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, que dispomos de recursos orçamentários suficientes nas dotações orçamentárias abaixo para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da celebração do Terceiro Termo Aditivo de renovação ao Contrato nº 146/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 01, localizado na Rua São José dos Pinhais, nº 10, Jardim Primavera, Camaragibe-PE, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais:

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1068.2477

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

Salientamos que o empenho no valor de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) será realizado e apostilado ao Segundo Aditivo, tão logo seja aberto o exercício financeiro em 2025/2026.

Declaramos também que esta despesa é compatível com o PPA tendo a função 10 - Saúde, sub função 302 – média e alta complexidade, Programa 1068 – Fortalecimento da Atenção Especializada a Saúde e o Projeto Atividade 2477 – Manter a rede de atenção especializada a saúde, bem como com a LOA.

Camaragibe, 17 de julho de 2025.

  
Adriano Silva  
Diretor Financeiro  
Mat. 4.9999755.1

ADRIANO JOSÉ DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PORTARIA Nº XX DE 21 DE JULHO DE 2024  
– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO  
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –

**O(A) Secretário(a) de Saúde Sra. Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra**, nomeada pela Portaria nº 016/25, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a **SRA. MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, CPF/MF nº 335.649.814-20, matrícula nº 8.8004069.5, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022, sendo este oriundo do processo administrativo nº 059/2022, celebrado entre o Município de Camaragibe e o SR. ROGÉRIO DE FIGUEIREDO CARNEIRO, inscrito no CPF sob o nº 063.403.344-15.

**Parágrafo único.** O mencionado constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação do **Serviço de Residência Terapêutica - SRT 01**, localizado na Rua São José dos Pinhais, nº 10, Jardim Primavera, Camaragibe-PE.

**Art. 2º** - Designar o(a) servidor(a) **SRA. DANÚZIA CRISTINA DA SILVA XAVIER**, CPF nº 071.653.544-09, matrícula nº 8.0105579.1 como Fiscal Administrativo Titular do Contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019. E como Fiscal Administrativo Suplente o(a) servidor(a) **SR. GLEIDSON ALVES DA COSTA**, CPF nº 038.152.094-39, matrícula nº 0.0004564.1.

**Art. 3º** - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 4º** - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

**Art. 5º** - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Parágrafo único.** Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 6º** - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA XX DE JULHO DE 2025, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 21 de julho de 2024

\_\_\_\_\_  
Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra  
**Secretária de Saúde**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022,  
FIRMADO EM 21 DE JULHO DE 2025**



**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93

**Processo de Licitação:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

**Contratantes:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE  
ROGÉRIO DE FIGUEIREDO CARNEIRO

**Objeto:**

Constitui objeto do presente Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 146/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 01, localizado na Rua São José dos Pinhais, nº 10, Jardim Primavera, Camaragibe-PE. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 031/2024 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 146/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é dentro da variação anual calculada pelo IGPM conforme justificativa da área técnica de 26 de maio de 2025.

**Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento:** R\$ 49.200,00

**Prazo:** 21/06/2025 a 21/06/2026

**Dotação Orçamentária:**

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1068.2477

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2022 - SESAU**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E O SR. ROGÉRIO DE FIGUEIREDO CARNEIRO, NA FORMA A SEGUIR:

**CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela senhora SECRETÁRIA DE SAÚDE: Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA/LOCADORA: SR. ROGÉRIO DE FIGUEIREDO CARNEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 063.403.344-15, RG nº 855.663, residente e domiciliado na Rua Carneiro Pessoa, nº 276, Casa, Pina, Recife - PE, CEP 51011- 070, doravante denominado simplesmente como LOCADOR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 146/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 01, localizado na Rua São José dos Pinhais, nº 10, Jardim Primavera, Camaragibe-PE. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 031/2024 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 146/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é dentro da avaliação anual calculada pelo IGP-M, conforme justificativa da área técnica de 26 de maio de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1 Pelo objeto deste Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 146/2022 pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, e o valor total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) fixos e irremovíveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O presente termo aditivo contrato terá vigência até dia 21 de julho de 2026.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1068.2477

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 146/2022.

### **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.



PREFEITURA DE

**CAMARAGIBE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 21 de julho de 2025.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANA PEREZ PIMENTA MENEZES DE LYRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

---

**ROGÉRIO DE FIGUEIREDO CARNEIRO  
CONTRATADO/LOCADOR**

## DECLARAÇÃO



Eu, Alisson Casé de Figueiredo Carneiro, CPF 030.774.054-40, procurador legal de Rogério de Figueiredo Carneiro, CPF 063.403.344-15, venho através desta informar o aceite do valor proposto pela Prefeitura de Camaragibe, através da Coordenação de Saúde Mental, para renovação do contrato de aluguel da casa situada à rua São José dos Pinhais, 10, Jardim Primavera, Camaragibe-PE, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais.

Recife, 25 de junho de 2025

A handwritten signature in blue ink, reading "Alisson Casé de Figueiredo Carneiro", written over a horizontal line.

ALISSON CASÉ DE FIGUEIREDO CARNEIRO

PROCURADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



PARECER TÉCNICO

048/2025

SOLICITANTE:

COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL

Atendendo à solicitação através do Memorando nº 317/2025 – COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL apresentamos o parecer técnico de avaliação para locação do imóvel abaixo descrito.

OBJETO

O imóvel situado na Rua São José dos Pinhais nº 10, bairro de Jardim Primavera, edificado no lote de terras 6, quadra B, Loteamento Harmonia, com a inscrição imobiliária de nº 3.2310.003.03.0164.0001-1 e sequencial 10202633.

O referido imóvel possui uma área territorial de 298,87 m<sup>2</sup> com topografia plana, possui serviço de rede pública de água, rede elétrica, coleta de lixo e rua com calçamento. A área total construída é de 200 m<sup>2</sup>.

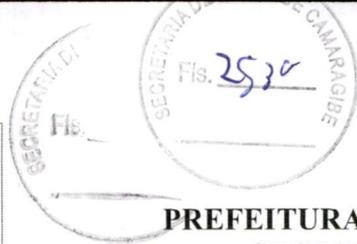
O referido imóvel é composto por: 1 (um) terraço, 1 (uma) sala de estar, 1 (uma) sala de refeições, 5 (cinco) quartos, 1 (uma) copa/cozinha, 1 (uma) suíte para o cuidador, 1 (uma) área de serviço ampla de lavanderia, quintal coberto e 1 (uma) garagem.

O imóvel tem estrutura em concreto, cobertura em telhas cerâmicas, forro na laje, paredes em alvenaria, com revestimento em reboco com pintura em caiçã e revestimento cerâmico nas paredes da cozinha, banheiros, um dos quartos possui cerâmica até o teto e outro até 1,50 m de altura, piso em cerâmica, e instalações elétricas parte embutida e parte semiembutidas.

O logradouro possui pavimentação, coleta de lixo e iluminação pública.

VISTORIA

Vistoria realizada em 26/05/2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

O imóvel apresenta infiltrações no terraço, e sinais de infiltração nas paredes das salas. Necessita de serviços de manutenção e pintura interna e externa.

**METODOLOGIA**

A avaliação foi realizada utilizando-se o Método evolutivo (NBR 14653-1)

**\*O imóvel em questão não apresenta débitos com o erário Municipal.**

**O proprietário do imóvel é o Sr. Rogério de Figueiredo Carneiro.**

**VALOR:**

O valor estimado para locação do imóvel é de:

**Valor máximo: R\$ 4.117,83 (Quatro mil, cento e dezessete reais e oitenta e três centavos)**

**Valor mínimo: R\$ 3.294,26 (Três mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)**

**Camaragibe, 26 de maio de 2025.**

Alayde Queiroz Monteiro Neta  
CFT/CRT nº 06068354407  
Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

Cristiani Maria de Lima  
CFT/CRT nº 70747962472  
Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

Leonardo Oliveira Lima de Moura  
CONFEA/CREA 029050-D  
Comissão Especial de Avaliação de Imóveis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



**FOTOS DO IMÓVEL**



*Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000  
Fones: (081)2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57*



**PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**FOTOS DO IMÓVEL**



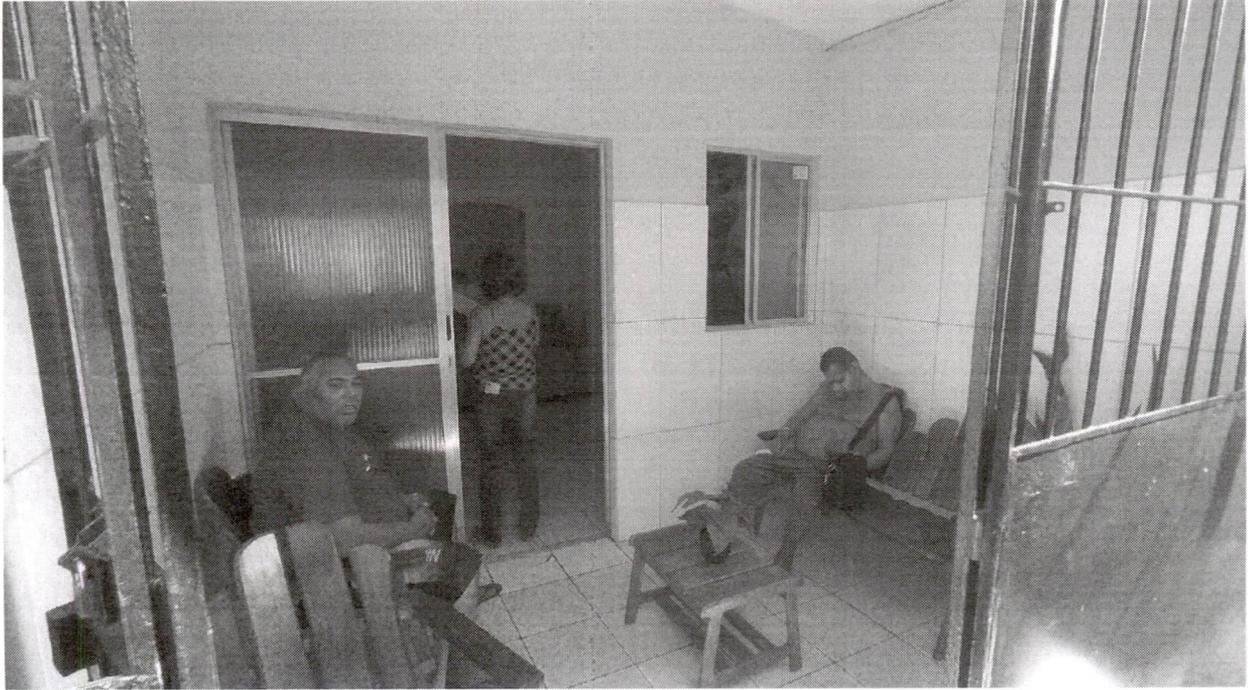
*Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000  
Fones: (081) 2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



**FOTOS DO IMÓVEL**



*Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000  
Fones: (081) 2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57*



**PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE**

SECRETARIA DE SA  
Fls. 2910

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**FOTOS DO IMÓVEL**



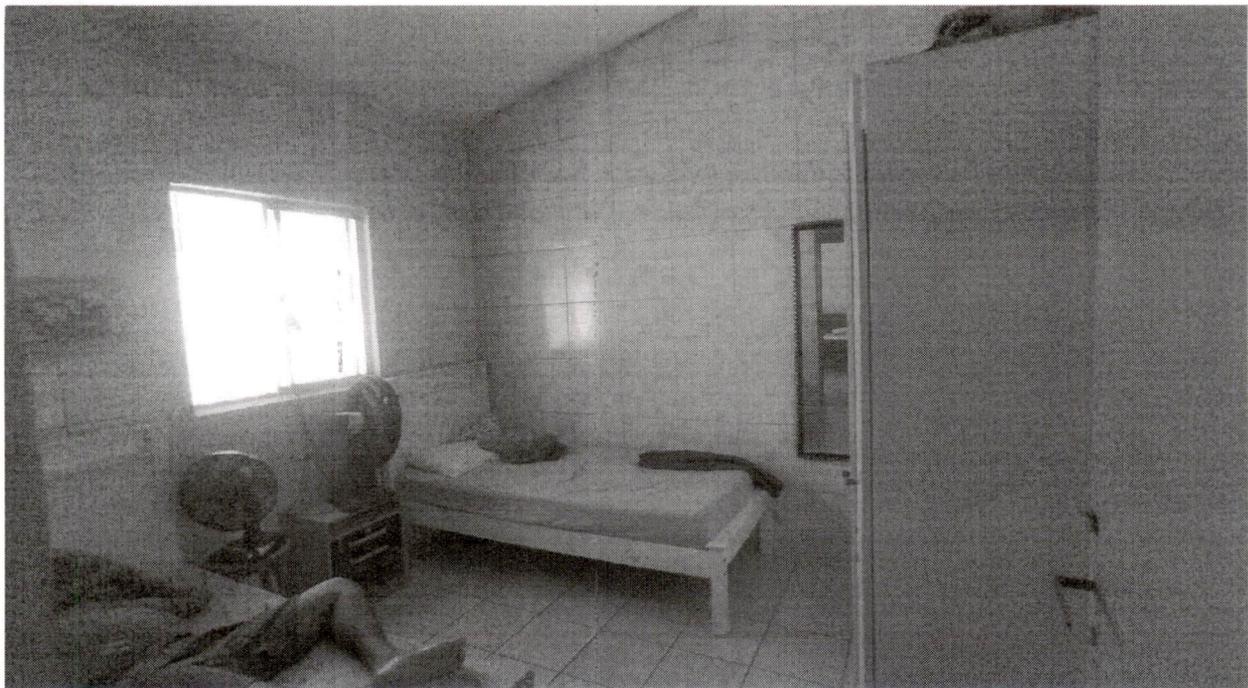
*Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000  
Fones: (081)2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



**FOTOS DO IMÓVEL**



*Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000*  
*Fones: (081)2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**FOTOS DO IMÓVEL**





**PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



**FOTOS DO IMÓVEL**



*Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000  
Fones: (081)2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57*



**PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**FOTOS DO IMÓVEL**



*Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000  
Fones: (081)2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



**FOTOS DO IMÓVEL**



*Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000  
Fones: (081) 2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57*



**PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**FOTOS DO IMÓVEL**



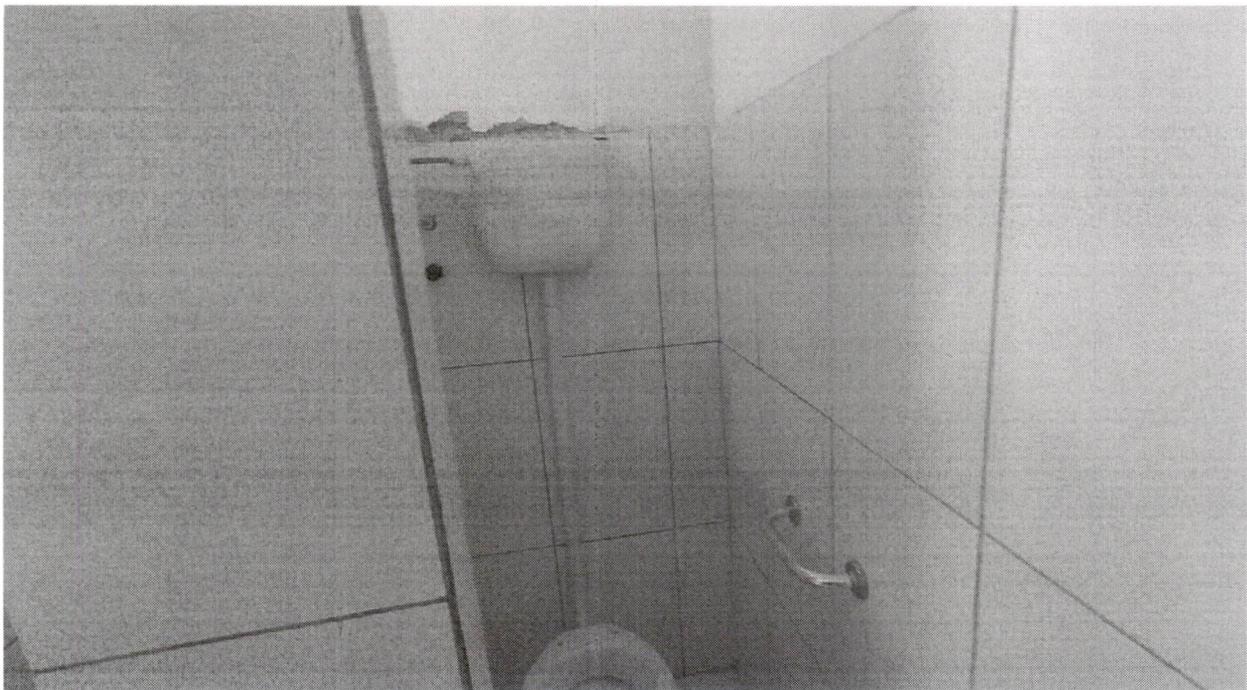
*Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000  
Fones: (081) 2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



**FOTOS DO IMÓVEL**



*Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000*  
*Fones: (081)2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57*

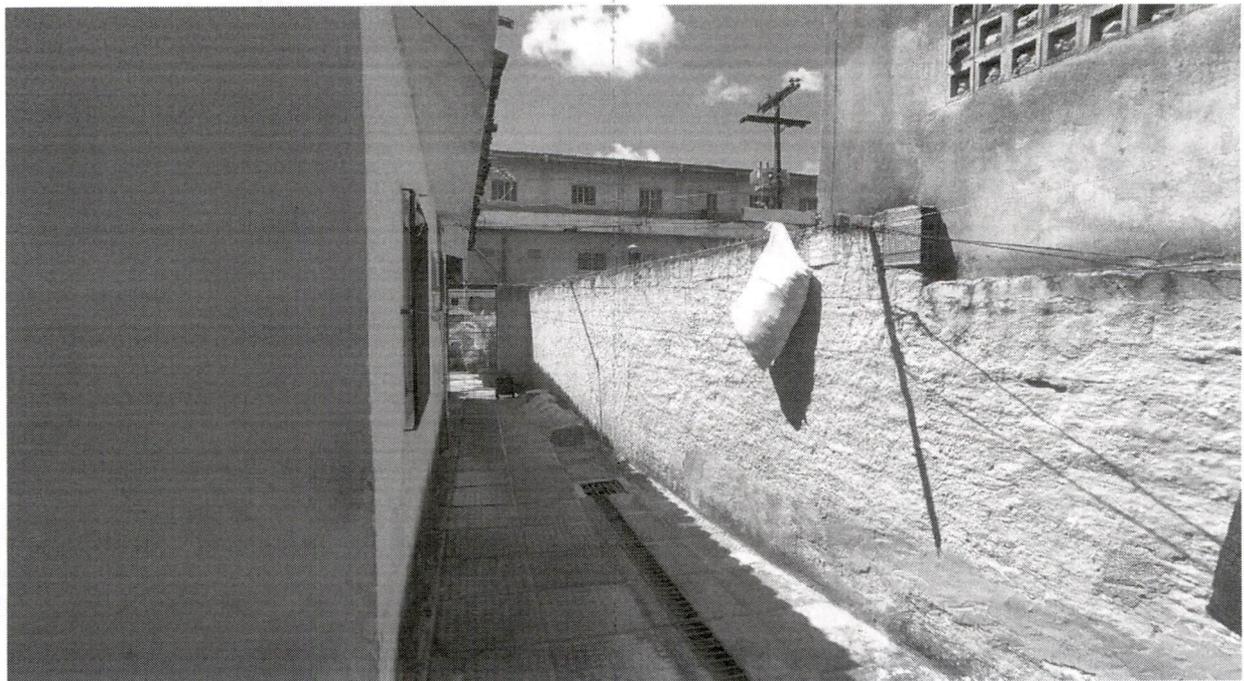


PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

FOTOS DO IMÓVEL



Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000  
Fones: (081) 2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57

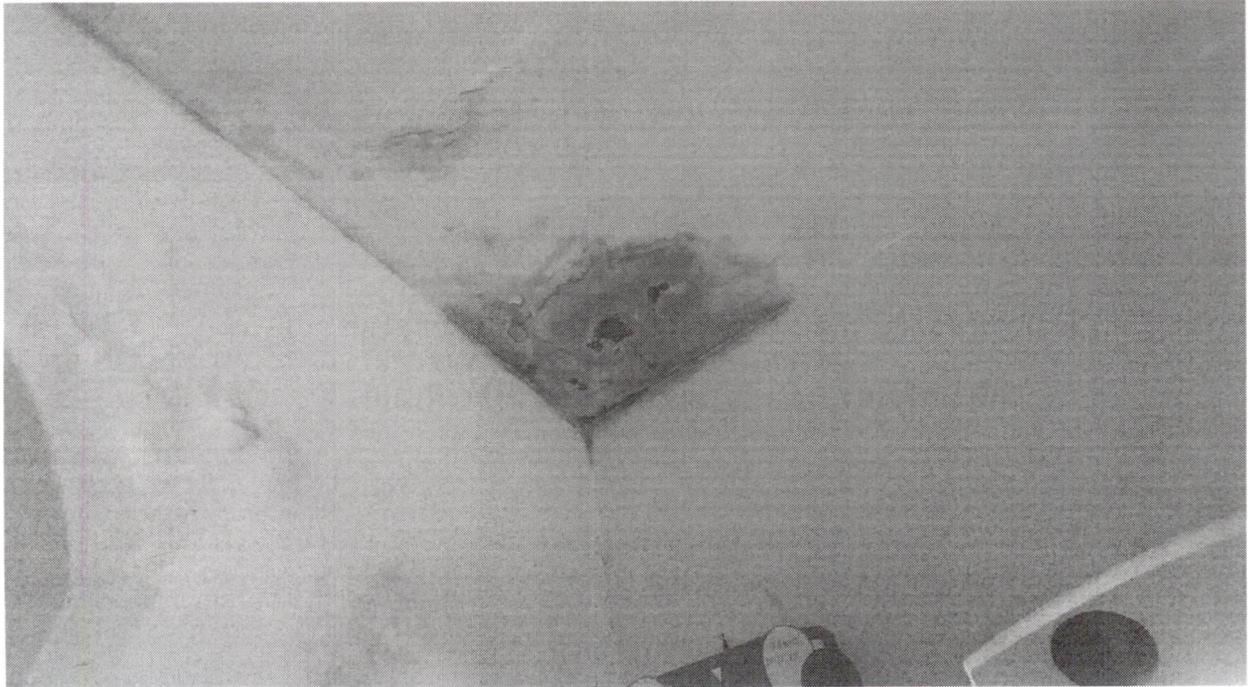


**PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



**FOTOS DO IMÓVEL**







Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Finanças



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 79.971**  
**IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO n° 079971, datado de 24/06/2025, e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o imóvel em questão está regular com o Erário Municipal, até a presente data.

Localização	Inscrição Imobiliária	
RUA SAO JOSE DOS PINHAIS, 0010 Lot HARMONIA Quadra B Lote 6 JARDIM PRIMAVERA - Camaragibe/PE - Cep: 54753-670	3.2310.003.03.0164.0001.1 Sequencial n° 10202633 CPF 063.403.344-15	
Contribuinte	CPF/CNPJ	Natureza
ROGÉRIO DE FIGUEIREDO CARNEIRO	063.403.344-15	PREDIAL
Observações		
Lot. 0033 HARMONIA Quadra B Lote 6		
<p>Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias.</p> <p>Código de Validação: PRWZ66647</p> <p>Camaragibe, 24 de junho de 2025</p>		



A Prefeitura Municipal de Camaragibe se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>



FICHA DO IMÓVEL



<b>Inscrição:</b>	3.2310.003.03.0164.0001.1	<b>Sequencial:</b>	1.020263.3
<b>Endereço:</b>	RUA SAO JOSE DOS PINHAIS, 0010 - JARDIM PRIMAVERA Cep: 54753-670		
<b>Loteamento:</b>	0033 - HARMONIA - Quadra: B - Lote: 6		
<b>Insc Anterior:</b>	1231000303 0164001	<b>Natureza:</b>	PREDIAL

<b>Contribuinte:</b>	ROGÉRIO DE FIGUEIREDO CARNEIRO	<b>CPF:</b>	063.403.344-15
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone:</b>	

<b>Responsável:</b>		<b>CPF/CNPJ:</b>	
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone:</b>	

**End Corr:**

<b>Área do Terreno:</b>	298,87	<b>Área Total Cons:</b>	200,00	<b>Área da Unidade:</b>	200,00
<b>Testada Princip:</b>	12,00	<b>Profundidade Pr:</b>	25,00	<b>Número Frontes:</b>	1

<b>Formato:</b>	1 - REGULAR	<b>Situação Quadra:</b>	UMA FRENTE-1.0	<b>Patrimônio:</b>	1-PARTICULAR
<b>Ocupação:</b>	1-EDIFICADO	<b>Limitação:</b>	2-MURO-	<b>Pedologia:</b>	1-NORMAL-1.0
<b>Topografia:</b>	1-PLANO AO NIVEL-1.0	<b>Calçada:</b>	2-C O M		

<b>Água:</b>	NÃO	<b>Esgoto:</b>	NÃO	<b>Limpeza Urb:</b>	NAO	<b>Pavimentação:</b>	NÃO	<b>Gal Pluviais:</b>	NÃO
<b>Guias/Sarjetas:</b>	NÃO	<b>Rede Elétrica:</b>	NÃO	<b>Ilumin Públ:</b>	SIM	<b>Telefone:</b>	NÃO	<b>Coleta Lixo:</b>	SIM

<b>Emplacamento:</b>	1	<b>Elevador:</b>	0	<b>Escada Rolante:</b>	0
<b>Piscina:</b>	0	<b>Ar Central:</b>	0	<b>Padrão:</b>	2 - MEDIO
<b>Situação Rua:</b>	1 - FRENTE - 1.0	<b>Situação Lote:</b>	3 - CONJUG RECUADA - 0.8	<b>Tipo do Imóvel:</b>	1 - CASA
<b>Patrimônio Edif:</b>	1 - PARTICULAR	<b>Regime Ocupação:</b>	1 - PROPRIO	<b>Uso do Imovel:</b>	1 - RESIDENCIAL
<b>Est Conservação:</b>	3 - REGULAR - 0.8	<b>Estrutura:</b>	4 - CONCRETO	<b>Esquadria:</b>	5 - FERRO
<b>Cobertura:</b>	2 - TELHA CERÂMICA	<b>Pintura Externa:</b>	2 - CAIACAO	<b>Paredes:</b>	4 - ALVENARIA
<b>Revest Externo:</b>	2 - REBOCO CIMENTO	<b>Inst Elétrica:</b>	4 - EMBUTIDA	<b>Forro:</b>	5 - LAJE
<b>Inst Sanitária:</b>	5 - MAIS DE UMA INTERNA	<b>Pintura Interna:</b>	3 - PVA	<b>Piso:</b>	4 - CERÂMICA
<b>Revest Interno:</b>	2 - REBOCO CIMENTO	<b>Água/Poço:</b>	NÃO	<b>Esgoto:</b>	NÃO
<b>Água/Rede:</b>	SIM	<b>E. Elétrica:</b>	SIM	<b>Telefone:</b>	SIM
<b>Fossa:</b>	SIM				

<b>Imposto:</b>	NORMAL	<b>Limpeza:</b>	NORMAL	<b>Iluminação:</b>	
<b>Sit. do Imóvel:</b>	IRREGULAR	<b>Insc Mercantil:</b>		<b>Fração Ideal:</b>	1,0000000
<b>Data Cadastro:</b>		<b>Test Fict:</b>	10,88	<b>Proc Cadastro:</b>	
<b>Data Ult Alt:</b>	19/05/2023	<b>V Venal Anterior:</b>	R\$ 104.172,82	<b>Proc Ult Alter:</b>	MEMO299/23
<b>Data Ult Lanç:</b>	18/12/2024	<b>V Venal Ult Lanç:</b>	R\$ 104.172,82	<b>Matrícula Averbação:</b>	9480
<b>V0:</b>	R\$ 615,93	<b>V Venal Atual:</b>	R\$ 104.172,82	<b>VU:</b>	487,36 (116.37)
<b>Aliq IPTU:</b>	0,80			<b>Matrícula Compesa:</b>	

**Observação:** ATUALIZAÇÃO DA ÁREA CONST. ATRAVÉS DE IMAGENS.



## Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios CERTIDÃO NARRATIVA DE DÉBITOS



<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
CAMARAGIBE	RUA SAO JOSE DOS PINHAIS, 10, JARDIM PRIMAVERA	
<b>SEQUENCIAL</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>
812428	3231000303016400011	Particular
<b>RISCO</b>	<b>ÁREA CONSTRUÍDA</b>	<b>EDIFICAÇÃO</b>
Residencial	200.00	Casa
<b>NOME</b>		<b>HABITE-SE</b>
ROGÉRIO DE FIGUEIREDO CARNEIRO		01/01/1998



Certifica-se, por meio desta, observadas as disposições da legislação vigente, que o imóvel supra identificado possui histórico de pagamentos, conforme registros existentes neste órgão.

ANO	PARCELAS	
2025	parcela única - pendente	(boleto)
	parcela 1 - pendente	(boleto)
	parcela 2 - pendente	(boleto)
	parcela 3 - pendente	(boleto)
	parcela 4 - pendente	(boleto)
2024	pago	
2023	pago	
2022	pago	
2021	pago	

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da fazenda pública estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo responsável legal do referido imóvel. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do imóvel relativa a Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios - TPEI, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, não constituindo prova de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa do Estado de Pernambuco.

### Posição em: 24/06/2025

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada através do portal do corpo de bombeiros, no site <http://www.bombeiros.pe.gov.br>

**Código de autenticidade:** CNNb7xNo/PY6IPTfkgT5bk8dT5tK4vcM7OporsfDLIXueihRh/EFbw1RRt/a1t6wYY



**CARTÓRIO EVA TENÓRIO DE BRITO**  
**Único ofício de notas e Protesto de Camaragibe**

R. Manoell Honorato da Costa, 555 - Vila da Fabrica, Camaragibe - PE

CEP: 54759-475 - Fone: (081) 3090-9999 - (081) 3458-1138

LIVRO: 0240

FOLHAS: 007/008

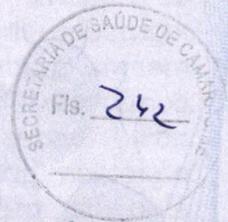
Protocolo: 0920/25

TABELIÁ / TITULAR

BEL. EVA TENÓRIO DE BRITO PAPALÉO

SUBSTITUTOS

BEL. PIETRO ARRUDA PAPALÉO - BEL. EDENUSIA GONÇALVES DE BRITO CORDEIRO



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ROGÉRIO DE FIGUEIREDO CARNEIRO E ESPOSA, NA FORMA ABAIXO:**

**SAIBAM** quantos virem este instrumento de **Procuração Pública** que, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta Cidade de Camaragibe, do Estado de Pernambuco, neste Tabelionato do Único Ofício de Notas, com sede na Rua Manoel Honorato da Costa, nº 555 - salas 1015, 1016 e 1017, Bairro Vila da Fábrica, perante mim, JOANA STEFANY MARTINIANO PEREIRA CABRAL, ESCRIVENTE AUTORIZADA, compareceram como **Outorgantes**, o Sr. **ROGÉRIO DE FIGUEIREDO CARNEIRO**, brasileiro, nascido em 14/07/1946, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 855.663 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.403.344-15 e sua esposa, a Sr. **IVANISE CASÉ DA CUNHA CARNEIRO**, brasileira, nascida em 20/12/1943, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 573.923 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.405.634-49, casados em 16/02/1974 pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com endereço na Rua Desembargador Oscar Coutinho, nº 230, Bairro Iputinga; os presente reconhecidos como os próprios pela ESCRIVENTE AUTORIZADA, conforme os documentos apresentados, pessoas maiores e juridicamente capazes, do que dou fé. E, neste Tabelionato, pelos **Outorgantes** foi declarado que, para os efeitos do disposto no art. 653 do Código Civil de 2002, nomeiam e constituem como bastante procuradores, o Sr. **ALISSON CASE DE FIGUEIREDO CARNEIRO**, brasileiro, casado, nascido em 12/10/1978, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 5551673 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.774.054-40, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com endereço na Rua Desembargador Oscar Coutinho, nº 230, Bairro Iputinga; e/ou o Sr. **ROBSON CASE DE FIGUEIREDO CARNEIRO**, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1975, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade nº 4.380.263 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.217.884-66, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, com endereço na Av. Adélia Franco, nº 3580, apto.: 704, Bairro de Luiza; a quem conferem poderes expressos e específicos para prometer em venda, vender, ceder, ou de qualquer outra forma alienar, a quem lhe convier e nas condições e preço que convencionar, o seguintes imóveis: **a) Casa nº 230, situada da Rua Desembargador Oscar Coutinho, edificada no lote de terreno próprio de nº 01, quadra K, componente do Ypiranga Centro Residencial, no bairro da Iputinga, freguesia da Várzea, na cidade do Recife;** composta de sala, 03 (três) quartos, cozinha, W.C., dependência de empregada, terraço de serviço com lavanderia, e terraço social, com área total de 90,67m<sup>2</sup>, com as seguintes metragens, limites e confrontações: frente mede 27,50m, por onde se confronta com a Rua Des. Oscar Coutinho; pelo lado direito mede 21,00m com frente para a Rua Jornalista Otávio de Moraes; pelo lado esquerdo mede 15,00m e limita-se com a casa 216 da Rua Des. Oscar Coutinho; e pelos fundos mede 14,



BB 336519

30m onde limita-se com a casa 139, da Rua Jornalista Otávio de Moraes, tendo uma área total de 313,50m<sup>2</sup>; **b) Lote de terreno próprio nº 06 da quadra B, componente do Loteamento Harmonia, no município de Camaragibe/PE;** mede 12,00m (doze metros) de frente e fundos, por 25,00m (vinte e cinco metros) em ambos os lados, com uma área total de 298,87m<sup>2</sup>; distando 30,00m da esquina mais próxima e situa-se no lado ímpar do logradouro, limita-se pela frente com rua projetada; lado direito - com os lotes nº 03 e 04, da mesma quadra e loteamento que dá frente para a Av. Samuel Mac Dowell; lado esquerdo com o lote nº 08, da mesma quadra e loteamento, com frente para a mesma rua projetada, e nos fundos com o lote nº 05 da mesma quadra e loteamento, com frente - para rua projetada; podendo, para tanto, aceitar, outorgar e assinar a competente escritura pública e/ou instrumento particular de contrato, com as cláusulas e solenidades de estilo, receber o produto da operação, dar e assinar recibos e quitações, transmitir domínio, direito, ação e posse; requerer, alegar e assinar o que for preciso, inclusive pedidos de expedição de certidões negativas de débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Secretaria da Receita Federal, Secretaria do Patrimônio da União e da Prefeitura do município de situação do imóvel, podendo inclusive resolver assuntos relacionados ao IPTU; pagar taxas e impostos necessários, solicitar informações, promover registros, averbações, rratificações, apresentar provas, cumprir exigências legais; representá-los perante as repartições e órgãos públicos federais, estaduais, municipais, administrativas, autárquicas, cartórios de notas e imóveis em geral, Neoenergia Pernambuco (Celpe), Compesa, podendo assinar o que preciso for, apresentar e retirar documentos necessários e exigidos, solicitar transferência de titularidade, pagar taxas, receber recibos; prestar declarações, em especial as previstas na Lei nº 7.433/1985 e no Decreto Federal nº 93.240/1986; constituir advogados para postular em nome dos outorgantes perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, relativamente ao negócio objeto da presente procuração, para uso dos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium* e os ressalvados pelo artigo 38 do Código de Processo Civil; **sendo permitido pelo(s) outorgante(s) de acordo com o Artigo 117 do Código Civil Brasileiro, que o(a) outorgado(a) possa transferir o imóvel acima mencionado para o seu próprio nome ou desejando para o nome de terceiros;** conferindo ainda poderes para alugar os imóveis acima mencionados, podendo para tanto, receber aluguéis, executar inquilinos, assinar, rescindir contratos de locação na qualidade de locador, estipular cláusulas e condições, representá-los perante imobiliárias, cartórios, repartições públicas federais, estaduais e municipais, constituir advogado com os poderes da cláusula "ad judicium" para mover ação de despejo, firmar recibos, dar quitação; representá-los ainda perante o **DETRAN, CONTRAN, Delegacia de Roubos e Furtos, BPRV, CTTU, PRF, BPTRAN, Secretaria da Fazenda,** e demais órgãos de trânsito que se fizerem necessários, em todos os setores e departamentos para resolver qualquer assunto relacionado ao veículo de propriedade da outorgante de **Placa: PES9722, Chassi: 9BD11818LD1228815, Espécie/Tipo: PASSAGEIRO AUTOMOVEL, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Marca/Modelo: FIAT/PUNTO ATTRACTIVE, Ano Fáb/Mod: 2012/2013, Categoria: PARTICULAR, Cor: BRANCA, Renavam: 00501218122;** podendo para tanto, vender, ceder, transmitir, ter a posse e uso do veículo supra mencionado, tirar 2ª via de documentos, inclusive documentos de transferência (recibo), ATPV e CRLV, receber, firmar recibo, dar quitação, fazer emplacamentos, parcelamentos, vistorias, assinar documentos necessários e exigidos, inclusive assinar recibo de transferência, apresentar, juntar e retirar documentos exigidos, podendo ainda pagar taxas, exigir quitação, prestar declarações e informações; praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **PODENDO SUBSTABELEECER com ou sem reserva de iguais poderes. O presente instrumento é válido por prazo indeterminado, a contar da presente data. Podendo ainda os procuradores agir em conjunto ou**

**CARTÓRIO EVA TENÓRIO DE BRITO**  
**Único ofício de notas e Protesto de Camaragibe**

R. Manoel Honorato da Costa, 555 - Vila da Fabrica, Camaragibe - PE  
CEP: 54759-475 - Fone: (081) 3090-9999 - (081) 3458-1138

LIVRO: 0240  
FOLHAS: 008/008

Protocolo: 0920/25

TABELIÁ / TITULAR  
BEL. EVA TENÓRIO DE BRITO PAPALÉO

SUBSTITUTOS  
BEL. PIETRO ARRUDA PAPALÉO - BEL. EDENUSIA GONÇALVES DE BRITO CORDEIRO



separadamente. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações: Data: 19/05/2025 09:27:00 - Hash: 4i36g2ftbe - CPF/CGC: 06340334415 - Nome: ROGÉRIO DE FIGUEIREDO CARNEIRO - Nada consta; Data: 19/05/2025 09:28:00 - Hash: vsmyo3d82i - CPF/CGC: 06340563449 - Nome: IVANISE CASÉ DA CUNHA CARNEIRO - Nada consta. **Esta procuração só poderá ser utilizada junto com a certidão de propriedade atualizada que comprove que o imóvel está registrado em nome do outorgante, pois a propriedade do bem não foi formalmente comprovada no momento da lavratura da procuração.** E assim, em fé da verdade, o disseram e outorgaram, estando de acordo com o que foi requerido, razão pela qual foi lavrada a presente Procuração Pública, que depois de lida e considerada conforme, os **Outorgantes** assinam, perante mim, **ESCREVENTE AUTORIZADA**. Valor dos emolumentos de acordo com a tabela da Lei nº 12.978/2005: R\$ 82,84, ISS: R\$ 4,60, TSNR: R\$ 18,41, FERC: R\$ 9,20, FERM: R\$ 0,92 e FUNSEG: R\$ 1,84. Esta procuração somente é válida com o selo de autenticidade e fiscalização aposto abaixo e se não contiver nenhuma rasura. Eu, **ROSIIRIS RODRIGUES DE LIMA, ESCREVENTE**, a digitei e lavrei e eu, **JOANA STEFANY MARTINIANO PEREIRA CABRAL, ESCREVENTE AUTORIZADA**, assino. (aa) **ROGÉRIO DE FIGUEIREDO CARNEIRO, IVANISE CASÉ DA CUNHA CARNEIRO**. Trasladada nesta mesma data conforme o original. Dou fé. **SELO: 0076489.VZA04202501.04347**



"Consulte a autenticidade do Selo Digital em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)"

Guia do SICASE: 0022449968

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Camaragibe, 19 de maio de 2025.

**JOANA STEFANY MARTINIANO PEREIRA CABRAL**  
**ESCREVENTE AUTORIZADA**

Joana Stefany M. Pereira Cabral  
Escrevente Autorizada

**CARTÓRIO EVA TENÓRIO DE BRITO**  
Rua Manoel Honorato da Costa, 555  
Salas 1015, 1016 e 1017 - Vila da Fabrica  
CEP: 54759-475 - Camaragibe - PE  
Fone: (81) 3458-1138  
Tabeliá Titular: Bel. Eva Tenório de Brito Papaléo





Valide aqui este documento



**SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**  
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas  
Cnpj 29.283.392/0001-25 | CNS (CNJ) 07.706-5 | CAEPF (INSS) 700115358705  
Avenida Oito de Maio, n.118, bairro Centro, CEP 54735-010  
Telefone (81) 3079-7000 | WhatsApp: (81) 98171-6060 | E-mail: [serventiainregistralsm@gmail.com](mailto:serventiainregistralsm@gmail.com)  
Oficial Registrador: Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa



## CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

(IMÓVEL ATUALMENTE PERTENCENTE A CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE)

**Matrícula (CNM): 077065.2.0009480-36**

(expedida em **16 de junho de 2025**)

Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa, Oficial Registrador da Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE (Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas), na forma da lei.

**CERTIFICO** que a requerimento da parte interessada, conforme Protocolo de Pedido de Certidão n.41.004, nos termos dos artigos 19, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 1239, do Provimento n. 11, de 12 de julho de 2023 – Código de Normas do Extrajudicial – da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (CGJ TJ/PE) –, revendo nos livros, fichas e demais documentos, a meu cargo, neste Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, encontrei no **Livro n. 2 – Registro Geral**, a Matrícula (CNM) n. 077065.2.0009480-36, me foi requerida a certificação, por este instrumento, relativamente ao imóvel a seguir descrito ÔNUS REAL ou PESSOAL, passando, pois, a certificar o que segue: \*\*\*\*\*

**Dados do Imóvel: Lote de Terras sob o número 06 (seis), da Quadra “B”, do Loteamento Harmonia, situado em Camaragibe-PE;** medindo 12,00m. (doze metros) na frente; 12,00m. (doze metros) no fundo; 25,00m. (vinte e cinco metros) no lado direito e 25,00m. (vinte e cinco metros) no lado esquerdo, com uma área total de **298,87 (duzentos noventa e oito metros e oitenta e sete centímetros)**; limitando-se pela frente com a Rua projetada, fundo com o lote nº 05 (cinco); lado direito com o lote nº s. 03 e 04, e lado esquerdo com o lote nº 08 (oito). Sendo os lotes confrontantes da mesma quadra e loteamento.

**CERTIFICO** que no imóvel constante da Matrícula (CNM) n. **077065.2.0009480-36, NÃO SE ENCONTRA** registrado ou averbado **ÔNUS REAL, AÇÃO REAL OU PESSOAL REIPERSECUTÓRIA**, tais como: hipoteca, hipoteca legal, alienação fiduciária em garantia, caução locatício, arresto, sequestro, arrolamento, arrolamento administrativo, penhoras judiciais, indisponibilidade de bens, averbação de certidão de que execução foi admitida pelo juiz (premonitória), ações reais, pessoais reipersecutórias ou determinadas por Juízo, registro de citação de ação real, averbação de protesto de venda ou bloqueio matricial, cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, cláusula





Valide aqui  
este documento

SECRETARIA  
Fls. 270v

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/N73UD-VZRRQ-CATKH-QLMJL>

de indivisibilidade ou outro impedimento e restrição de qualquer natureza. **CERTIFICO**, também, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, desde sua instalação, em 14/02/1879, até 16/06/2025. **CERTIFICO** mais, que foi feita a consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) com o resultado negativo, por intermédio do Código HASH: cdzj823623. **CERTIFICO** ainda, que para efeitos de alienação, gravame ou disponibilidade do imóvel, desta Matrícula, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias** podendo ser convalidada, uma única vez, dentro do prazo de 6 (seis) meses, desde que não tenha havido qualquer alteração, nos termos do artigo n. 1239, § 11º e 12º, do Provimento n. 11, de 12 de julho de 2023 – Código de Normas do Extrajudicial – da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (CGJ TJ/PE). **CERTIFICO** mais, que com observância nos princípios da cautela e da informação, o imóvel constante desta Matrícula pertence, atualmente, à competência territorial da Serventia Registral de Camaragibe/PE, em razão de sua instalação, ocorrida na data de 10 de abril de 1992.

**CERTIFICO**, finalmente, que as despesas deste instrumento foram recolhidas por intermédio da Guia de recolhimento SICASE n. 22691240, com a descrição dos títulos e respectivos valores: Emolumentos: 42,08; FERC: 4,68, (Lei n. 12.978, de 28 de dezembro de 2005); TSNR: 9,35, (Lei n. 11.404, de 19 de dezembro de 1996 e Ato n. 1042/2013 - SEJU); FERM-PJPE 0,47, (Lei n. 16.521, de 27 de dezembro de 2018); FUNSEG 0,94, (Lei n. 16.522, de 27 de dezembro de 2018); ISS R\$ 2,33, perfazendo um total: 59,85. Selo: 0077065.GAS05202501.03867. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. São Lourenço da Mata/PE em 16 de junho de 2025. Esta certidão foi elaborada e transcrita por: WESLEY SILVEIRA SANTOS - Escrevente 4º Substituto, e conferida por: LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, Oficial que este instrumento subscreve. NADA MAIS

<b>Selo Digital de Fiscalização</b> <b>Tribunal de Justiça de Pernambuco</b>
Selo: 0077065.GAS05202501.03867 Data: 16/06/2025 às 14:44:53 Consulte a autenticidade em <a href="http://www.tjpe.jus.br/selodigital">www.tjpe.jus.br/selodigital</a>



Documentos gerados oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

ri digital | Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



GSAN - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E SERVIÇOS DE SANEAMENTO

**Certidão Negativa de Débito**

PAG 1/1

25/06/2025

15:34:48

Certifico, a vista de documentos comprobatórios e pesquisa de registros na nossa base de dados, que o imóvel abaixo descrito, atualmente sob responsabilidade do Sr. USF-RES. TERAPEUTICA, se encontra em situação regular, sem débitos, acordos ou serviços a faturar, nesta data.

DADOS DO IMÓVEL:			
Matrícula 7516867.5	Endereço: Bairro: Localidade:	R S JOSE DOS PINHAIS, N. 00010 JARDIM PRIMAVERA CAMARAGIBE	CEP: Município: 54753-670 CAMARAGIBE
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias
766.215.065.0192.000	PUBLICO	ESCRITORIOS E PREDIOS	1
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço
NORMAL	LIGADO	POTENCIAL	-

RT 01



COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

AVENIDA CRUZ CABUGA, N. 1387 - SANTO AMARO - CEP 50040-000

C.N.P.J. 09.769.035/0001-64

/ Inscrição Estadual

18100100143982

www.compesa.com.br

**Atendimento 08000810195****IMPORTANTE:** Qualquer rasura tornará nulo o efeito desta certidão, que tem validade de 5 dias.

RT01



Início / [Faturas e 2ª via de fatura](#)

PROTOCOLO: 20250625162332428

## Consultar débitos e emitir 2ª via de faturas



### Última Fatura

Total a pagar

**R\$ 541,22**

Vencimento:

**26/06/2025**

Situação:

**A Vencer**

PIX

MAIS OPÇÕES +

### Personalize sua Fatura

Vencimento

26 >

Entrega da fatura

Fatura impressa >

Endereço da entrega

Unidade Consumidora >

Pagamento

Boleto bancário >

### LISTA DE FATURAS

Download

Filtrar  
por:



Status



Limpar filtros

Selecionar todas as faturas

<input type="checkbox"/>	REFERÊNCIA <b>MAIO/2025</b>	VENCIMENTO <b>26/06/25</b>	VALOR FATURA <b>R\$ 541,22</b>	✓
	SITUAÇÃO <b>A Vencer</b>			



<input type="checkbox"/>	REFERÊNCIA <b>ABRIL/2025</b>	VENCIMENTO <b>26/05/25</b>	VALOR FATURA <b>R\$ 628,44</b>	✓
	SITUAÇÃO <b>Pago</b>	DATA PAGAMENTO <b>03/06/25</b>		

<input type="checkbox"/>	REFERÊNCIA <b>MARÇO/2025</b>	VENCIMENTO <b>28/04/25</b>	VALOR FATURA <b>R\$ 666,94</b>	✓
	SITUAÇÃO <b>Pago</b>	DATA PAGAMENTO <b>06/05/25</b>		

<input type="checkbox"/>	REFERÊNCIA <b>FEVEREIRO/2025</b>	VENCIMENTO <b>26/03/25</b>	VALOR FATURA <b>R\$ 639,48</b>	✓
	SITUAÇÃO <b>Pago</b>	DATA PAGAMENTO <b>03/04/25</b>		

<input type="checkbox"/>	REFERÊNCIA <b>JANEIRO/2025</b>	VENCIMENTO <b>26/02/25</b>	VALOR FATURA <b>R\$ 657,35</b>	✓
	SITUAÇÃO <b>Pago</b>	DATA PAGAMENTO <b>12/03/25</b>		

<input type="checkbox"/>	REFERÊNCIA <b>DEZEMBRO/2024</b>	VENCIMENTO <b>27/01/25</b>	VALOR FATURA <b>R\$ 651,21</b>	▼
	SITUAÇÃO <b>Pago</b>	DATA PAGAMENTO <b>03/02/25</b>		



<input type="checkbox"/>	REFERÊNCIA <b>NOVEMBRO/2024</b>	VENCIMENTO <b>26/12/24</b>	VALOR FATURA <b>R\$ 660,25</b>	▼
	SITUAÇÃO <b>Pago</b>	DATA PAGAMENTO <b>14/01/25</b>		

<input type="checkbox"/>	REFERÊNCIA <b>OUTUBRO/2024</b>	VENCIMENTO <b>26/11/24</b>	VALOR FATURA <b>R\$ 639,62</b>	▼
	SITUAÇÃO <b>Pago</b>	DATA PAGAMENTO <b>05/12/24</b>		

<input type="checkbox"/>	REFERÊNCIA <b>SETEMBRO/2024</b>	VENCIMENTO <b>28/10/24</b>	VALOR FATURA <b>R\$ 626,27</b>	▼
	SITUAÇÃO <b>Pago</b>	DATA PAGAMENTO <b>05/11/24</b>		

<input type="checkbox"/>	REFERÊNCIA <b>AGOSTO/2024</b>	VENCIMENTO <b>26/09/24</b>	VALOR FATURA <b>R\$ 492,47</b>	▼
	SITUAÇÃO <b>Pago</b>	DATA PAGAMENTO <b>23/09/24</b>		

<input type="checkbox"/>	REFERÊNCIA <b>JULHO/2024</b>	VENCIMENTO <b>26/08/24</b>	VALOR FATURA <b>R\$ 550,17</b>
<input type="checkbox"/>	SITUAÇÃO <b>Pago</b>	DATA PAGAMENTO <b>21/08/24</b>	



<input type="checkbox"/>	REFERÊNCIA <b>JUNHO/2024</b>	VENCIMENTO <b>26/07/24</b>	VALOR FATURA <b>R\$ 616,64</b>
<input type="checkbox"/>	SITUAÇÃO <b>Pago</b>	DATA PAGAMENTO <b>22/07/24</b>	

<input type="checkbox"/>	REFERÊNCIA <b>MAIO/2024</b>	VENCIMENTO <b>26/06/24</b>	VALOR FATURA <b>R\$ 549,07</b>
<input type="checkbox"/>	SITUAÇÃO <b>Pago</b>	DATA PAGAMENTO <b>18/06/24</b>	

Primeiro Anterior 1 2 3 4 Próximo Último

VOLTAR

Nos Acompanhe



Grupo  
Neoenergia

Copyright 2025  
Neoenergia -  
Todos os direitos  
reservados

 Neoenergia

Conexão  
DIGITAL  
Neoenergia

 ANEEL  
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Programa de Pesquisa,  
Desenvolvimento e Inovação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

NOME **Rogério de Figueiredo Carneiro**

FILIAÇÃO

**Rodrigo Maximiliano de Figueiredo Carneiro**  
**Maria Rosa dos Santos**



NATURALIDADE **Recife - PE**

DATA NASCIMENTO

**14/07/1946**

ORGÃO EXPEDIDOR

**SDS/PE**

TIPO SANG./FATOR RH



OBSERVAÇÃO



Assinatura do Identificado



CARTEIRA DE IDENTIDADE



REGISTRO GERAL

5.551.673

DATA DE EXPEDIÇÃO

07/05/2015

NOME

<< ALISSON CASÉ DE FIGUEIREDO CARNEIRO >>

FILIAÇÃO

<< ROGÉRIO DE FIGUEIREDO CARNEIRO >>

<< IVANISE CASÉ DA CUNHA CARNEIRO >>



NATURALIDADE

RECIFE - PE

DATA DE NASCIMENTO

12/10/1978

ORIGEM

<< 076240 01 55 2015 2 00023 298

0007098 38 RECIFE PE >>

CPF

030.774.054-40

*Ana*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

115007883005093155.6339215

F-36 67.425 - 440



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ALISSON CASE DE FIGUEIREDO CARNEIRO

Nº de Inscrição

030774054-40

Data do Nascimento

12/10/78





PREFEITURA DE

**CAMARAGIBE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**

***Camaragibe, 19 de junho de 2025***

**RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DE  
ALUGUEL IMOBILIÁRIO, CONFORME RESOLUÇÃO 003/2019 DA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CONTRATO 146/2022 FMS/SESAU (RENOVAÇÃO)**

**OBJETO DO CONTRATO:** imóvel localizado à rua São José dos Pinhais, 10, Jardim Primavera, Camaragibe-PE.

**OCORRÊNCIAS:** Neste endereço funciona o Serviço Residencial Terapêutico (SRT) 01, vinculado à Coordenação de Saúde Mental / Secretaria de Saúde. O atual aditivo expira em 21/07/2025. Não há nenhum relato a ser feito acerca de intercorrências tanto do ponto de vista documental quanto de acontecimentos físicos estranhos à finalidade que o imóvel se sujeita.

O proprietário foi notificado sobre a entrega de documentos em fevereiro/2025. Não há o que mencionar sobre as certidões de IPTU, Bombeiros, Neoenergia e Compesa. Todas sem nenhum óbice registrado. Destaque-se que a certidão de Bombeiros está com o ano corrente em aberto, porém o vencimento ocorrerá apenas no segundo semestre.

**AValiação:** Posso relatar que o imóvel encontra-se desempenhando sua função de prestação de serviço diário 24h. A casa aparenta estar em bom estado de conservação e apresentava-se limpa e higienizada no momento da visita feita pelo fiscal. Quanto às infiltrações verificadas tanto pelo Fiscal quanto pelo Parecer Técnico da Comissão de Avaliação de Imóveis, informamos que o proprietário foi cientificado do fato.

JULIANA MARIA CASSIMIRO MIRANDA  
Mat.: 8.0103753.3  
FISCAL DE CONTRATO



Camaragibe, 19 de junho de 2025

## MEMO Nº403/2025

**Assunto: Justificativa para locação de imóvel para SRT 1**

Da: Coordenação de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas de Camaragibe.  
Para: Secretaria de Saúde/Assessoria Jurídica e Contratos  
Att.: Caio Dantas

**Assunto: Justificativa para locação de imóvel para SRT 1**

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a renovação contratual do imóvel destinado ao Serviço Residencial Terapêutico (SRT) 1, situado à rua São José dos Pinhais, 10, Jardim Primavera, Camaragibe-PE. Propriedade que tem como proprietário Rogério de Figueiredo Carneiro, CPF 063.403.344-15; e que tem como sua representante legal Alisson Casé de Figueiredo Carneiro, CPF 030.774.054-40.

O atual Termo Aditivo de contrato expirará em 21/07/2025. Informo que o imóvel será destinado ao SRT com aproximadamente oito moradores egressos de hospital psiquiátrico de longa permanência, conforme determina Portaria do Ministério da Saúde GM nº 3.090/2011 para SRTs tipo II. Destaco que o imóvel continua atendendo ao que preconiza a referida Portaria, uma vez que possui quantidade de dormitórios que comportam um máximo de três moradores por cômodo. Todos com camas e armários. Sala de estar, copa e cozinha com espaços adequados para moradores e funcionários. O imóvel localiza-se em rua de fácil acesso.

Destacamos que valor negociado e aceito pela proprietária foi de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**. Valor em conformidade entre o solicitado pelo proprietário, abaixo do valor máximo avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura e dentro da variação anual calculada pelo IGP-M.

Ressaltamos que uma vez efetivado, solicitamos que sejam nomeados como gestor, fiscal e suplente de contrato os seguintes funcionários:

Gestora: Maria Francisca Santos de Carvalho, CPF 335.649.814-20, matrícula 8.8004069.5.

Fiscal: Danúzia Cristina da Silva Xavier, CPF 071.653.544-09, matrícula 8.0105579.1.

Fiscal suplente: Gleidson Alves da Costa, matrícula CPF 038.152.094-39, matrícula 0.0004564.1.

**Maria Francisca Santos de Carvalho**  
Coordenadora de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas  
MATRÍCULA 8.8004069.5

DANÚZIA CRISTINA S. XAVIER  
Matrícula 8.0105579.1  
Fiscal Titular de Contrato

GLEIDSON ALVES DA COSTA  
Matrícula 0.0004564.1  
Fiscal Suplente de Contrato